A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 4535 ***DE*** 02 ***DE*** MAIO ***DE 2016.***

Ementa: "Autoriza abertura do crédito adicional que menciona".

Art.1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 520.560,89 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos), para a execução de Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com base na Lei Federal nº 12.305/2010, no Município de Barra Mansa.

Art. 2º - Os recursos de que trata o art. 43 da Lei 4.320/64, serão decorrentes de Termo de Transferência nº 0441.819-16/2014, celebrado entre a AGEVAP - Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e o Município de Barra Mansa, para a execução de Elaboração de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos com base na Lei Federal nº 12.305/2010, no Município de Barra Mansa, no valor de R$ 520.560,89 (Quinhentos e vinte mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a codificar as referidas despesas com seu programa, dotação e valor, podendo suplementá-las, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA 02 ***DE*** MAIO ***DE 2016.***

JONASTONIAN MARINS AGUIAR
PREFEITO

publicado no boletim informativo
Oficial da PMBM edição nº 905
03/04/2016